CONTRATO TRT16 Nº 001/2020
PA- 8283/2019 (ADESÃO ARP Nº 73/2018)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO TRT – 16ª REGIÃO, E A EMPRESA DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS, TIPO PORTAL.

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís-MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Exmº. Desembargador Presidente, **AMÉRICO BEDÊ FREIRE** e, do outro lado, a empresa **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.404.500/0001-38, estabelecida Rua Emílio Fonini – Loteamento Sanvitto II, 545 – Cinqüentenário – Caxias do Sul/RS, CEP: 95012-617, representada neste ato pelo Senhor **JORDANI LOVERA**, portador da Cédula de Identidade n.º 7046576448-SSP/RS e CPF (MF) n.º 487.504.250-72, a seguir denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 08016.001788/2017-61 (ARP Nº 73/2018 – PE 37/2018,** gerenciada pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública**,** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2018, e no Despacho DG nº 356/2020 (doc. 35) e Parecer NAJ nº 941/2019 (docs. 32/33) , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 1 de 7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B74332170E

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento, frete, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica em garantia de **DETECTOR DE METAIS TIPO PORTAL,** destinados a realizar inspeção de pessoas que adentrarem nos estabelecimentos deste **CONTRATANTE** incluindo a entrega, de acordo com as diretrizes contidas neste Contrato, Edital, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL e demais anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Detector de metal	12 unidades	R$ 12.480,00	**R$ 149.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação e encerramento após 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993, consoante item 16 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 149.760,00** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 080018
Fonte: 0100 e Outras

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 2 de 7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B7432170E

Programa de Trabalho: 02122057142560021107713
Elemento de Despesa: 4490.52

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 11 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R$ 4.492,80** (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no **prazo de cinco dias**, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no item 15 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, sendo que a entrega será efetuada na Seção de Segurança e Inteligência Institucional – SSII, localizado à Avenida Senador Vitorino

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 3 de 7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B7432170E

Freire, nº 2001 – Areinha – CEP: 65.030- 015 – São Luis – Maranhão. Telefones: (98) 2109 9340 e (98) 2109 9545, somente em dias úteis, das 8:00h às 15:00h, e serão instalados nas localidades abaixo, devendo ser observado o cronograma definido pelo Setor de Segurança em conjunto com a Contratada.

VARAS DO TRABALHO	**ENDEREÇOS**
AÇAILÂNDIA	RUA FORTALEZA, N.º 272, BAIRRO CENTRO, CEP: 65930-000.
BALSAS	RUA JOSÉ LEÃO, N.º 1.059, BAIRRO CENTRO, CEP: 65800-000.
CAXIAS	RUA SETE-A, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM, CEP: 65609-045.
CHAPADINHA	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, N.º 755, PRAÇA DO VIVA, BAIRRO CORRENTE,CEP: 65975-000.
ESTREITO	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, BAIRRO CENTRO, CEP: 65975-000.
PEDREIRAS	AVENIDA MARLY BOUÉRES, N.º 1.026, BAIRRO MUTIRÃO, CEP: 65725-000.
PINHEIRO	AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 35, Bairro: CENTRO, CEP: 65200-000.
PRESIDENTE DUTRA	TRAVESSA 06, S/N. º, BAIRRO VILA MILITAR, CEP: 65760-000.
SÃO JOÃO DOS PATOS	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N. º, BAIRRO CENTRO, CEP: 65665-000.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B7432170E

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 4 de 7

SANTA INÊS	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO, CEP: 65300-000.
TIMON	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N. º, BAIRRO CENTRO, CEP: 65665-000.
IMPERATRIZ	RUA PERNAMBUCO, Nº 545, Bairro: JUÇARA, CEP: 65900-500.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor, designado pelo **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nos itens 10 e 12, respectivamente, do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 5 de 7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B7432170E

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B7432170E

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 6 de 7

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da 1ª Região, na cidade de São Luís/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Luís, 08 / 04 /2020.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador-Presidente
TRT – 16ª Região

JORDANI LOVERA
DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nº DOCUMENTO: 499 228 820-00

2 _____
Nº DOCUMENTO: 009 729 140-48

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDE FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2020 12:21:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A701B7E544.F23C6DF9F7.D09C505739.1B7432170E

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1008283.2019.000.05569 Seq. null - p. 7 de 7